

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 690

Publicação semanal

quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.

## EDITAIS

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 073/2019 Pregão nº 035/2019, objeto: Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais. O certame acontecerá no dia 18/12/2019 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane P. Viana Ventura. Pregoeira.

## ATOS EXECUTIVOS

### LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando Despesa do Município de Urucânia para o Exercício de 2020.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento do Município de Urucânia para o exercício de 2020, que estima a receita em **R\$ 38.548.905,79** (trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>1.0</b>	<b>- RECEITAS CORRENTES</b>	31.969.117,01

1.1 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	931.433,20
1.2 - Receita de Contribuição	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	44.618,38
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	31.755,89
1.7 - Transferências Correntes	35.989.097,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	201.309,73
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-5.229.097,54
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.579.788,78</b>
2.1 - Operações de Crédito	540.000,00
2.2 - Alienação de Bens	189.500,60
2.4 - Transferências de Capital	5.850.288,18
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>38.548.905,79</b>

**Art. 3º** As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por função e categoria dos órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

A - DESPESAS POR FUNÇÃO	
01-Legislativa	1.558.637,17
02-Judiciária	83.669,33
03-Essencial a Justiça	104.407,05
04-Administração	3.093.789,99

## NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

06-Segurança Pública	153.989,34
08-Assistência Social	1.768.554,76
10-Saúde	8.117.686,68
11-Trabalho	389.950,30
12-Educação	8.962.441,60
13-Cultura	329.525,50
15-Urbanismo	6.699.183,74
16-Habitação	1.104.347,00
17-Saneamento	172.388,75
18-Gestão Ambiental	205.512,36
19-Ciência e Tecnologia	3.201,50
20-Agricultura	356.692,65
23-Comercio e Serviços	10.143,00
24-Comunicações	24.870,49
25-Energia	637.233,32
26-Transporte	3.012.384,07
27-Desporto e Lazer	545.718,16
28-Encargos Especiais	872.179,03
99-Reserva de Contingência	342.400,00
<b>SOMA</b>	<b>38.548.905,79</b>

<b>B - DESPESAS POR CATEGORIA</b>	
<b>3.0 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.477.401,70</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.906.742,05
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	53.286,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	13.517.373,65
<b>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.729.104,09</b>
4.1 - Investimentos	10.368.948,51
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	360.155,58
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>342.400,00</b>

<b>SOMA</b>	<b>38.548.905,79</b>
-------------	----------------------

**Art. 4º** A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

**Art. 5º** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar as que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

**I** - anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** – suplementar as dotações de créditos especiais abertos no exercício até o limite global definido nesta lei;

**III** - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º, da Lei Federal Nº 4.320/64;

**IV** - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, considerando o saldo por fonte de recursos;

**V** - utilizar recursos de operações de créditos na forma do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição da República a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

**II** - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital;

**III** - Incluir ou alterar fontes de recursos durante a execução orçamentária nos termos do § 5º, do artigo 45, da Lei Municipal nº. 144, de 02 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

## NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Urucânia, 28 de Novembro de 2019.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 497 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe Sobre Revogação de Gratificação concedida à Servidor Público no Âmbito da Administração do Município e dá Outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a gratificação concedida à servidora **XÊNIA NATÁLIA DE MAGALHÃES FLORESTA**, inscrita no CPF nº 036.889.946-20 e matrícula nº 983.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrárias, especialmente, o Decreto nº 471, de 11 de abril de 2019, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.  
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 02 de Dezembro de 2019.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 498 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Exonera servidor por motivo de Aposentadoria por Invalidez, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal; considerando a disposição do artigo 65, inciso I e IV da Lei Complementar nº 143, de 18 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e demais Legislação Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por Invalidez, do cargo efetivo de Assentador de Calçamento, o Servidor **João Bosco da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.: 415.879.446-34, matrícula 1165, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2019.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 04 de Dezembro de 2019.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA  
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita  
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho  
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura  
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br